

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PLANO DE TRABALHO DO TERCEIRO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL CLÍNICA INTERDESCIPLINAR EDUCACIONAL
DE LOUVEIRA (CIELO) EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 032.015.248-08.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLÍNICA INTERDESCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA (CIELO), pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.191.772/0001-83, com sede na Rua Roberto Mazzali, nº 311, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE LUÍS CHIQUETTO**, inscrito no CPF sob o nº 108.078.088-22 e portador da cédula de identidade RG nº 18.130.888-5 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo / Ofício nº 1180/2025/SMS, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do plano de aplicação do plano de trabalho, um remanejamento de valor de uma categoria para outra, ou seja, os valores previstos na memória de cálculo item 1.1 e 1.2, serão alteradas no grupo despesa, transferindo R\$ 648.468,83 (seiscentos e quarenta e oito mil,

quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) da categoria de “Despesas Recursos Humanos” para a categoria “Outros Serviços de Terceiros”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA** do Plano de Trabalho, ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde, havendo o remanejamento de valor de uma categoria de despesa para a outra, assim temos:

ONDE SE LÊ:

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ADM

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL RECURSO MUNICIPAL	CUSTO ANUAL RECURSO ESTADUAL	TOTAL ANUAL
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)	R\$ 1.648.471,28		R\$ 1.648.471,28
2	Provisão de Rescisão Trabalhista	R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00
3	Gêneros Alimentícios	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
4	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, afins)	R\$ 52.000,00		R\$ 52.000,00
5	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 302.528,72.		R\$ 302.528,72
6	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Gás, Telefone e Internet)	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00
7	Outras Despesas (Detalhar essas despesas) OPMe	R\$ 66.000,00		R\$ 66.000,00
8	TOTAL GERAL	R\$ 2.178.000,00		R\$ 2.178.000,00

LEIA-SE:

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ADM

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL RECURSO MUNICIPAL	CUSTO ANUAL RECURSO ESTADUAL	TOTAL ANUAL
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)	R\$ 1.162.119,55		R\$ 1.162.119,55
2	Provisão de Rescisão Trabalhista	R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00
3	Gêneros Alimentícios	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
4	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, afins)	R\$ 52.000,00		R\$ 52.000,00
5	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 788.880,45		R\$ 788.880,45
6	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Gás, Telefone e Internet)	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00
7	Outras Despesas (Detalhar essas despesas) OPMe	R\$ 66.000,00		R\$ 66.000,00
8	TOTAL GERAL	R\$ 2.178.000,00		R\$ 2.178.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração dar-se-á devido a adaptação do planejamento à execução, efetivamente, fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

3.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

“Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município.**”*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por

si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 03 de dezembro de 2.025.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

José Carlos Bellussi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Convênio

Alexandre Luís Chiquetto
Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

